



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

### PORTARIA DA 1ª SECRETARIA Nº 15, DE 2025

*Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no Senado Federal.*

**A PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo do ano de 2026 para cumprimento, pelo Senado Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 18 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo);
- V - 2 de abril, quinta-feira, Semana Santa (ponto facultativo);
- VI - 3 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
- VIII - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- IX - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X - 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI - 5 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XII - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público, em conformidade com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XV - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);



## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

XVI - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);

XIX - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);

XX - 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo).

Parágrafo único. O presente calendário poderá sofrer alterações, mediante prévia comunicação, ou publicação de ato, em face da peculiaridade do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 3º Os dirigentes das unidades administrativas e legislativas do Senado Federal garantirão o funcionamento dos serviços essenciais das respectivas áreas de sua competência, inclusive na hipótese de autorização de folga compensatória nos dias que antecedem ou sucedem os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2025. **Daniella Ribeiro**, Primeira-Secretária.

*Publicado:*

- *Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 10060, seção 1, de 15 de dezembro de 2025, p. 1.*